



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. 01.002.10.2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, E A PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 3.ª REGIÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, OBJETIVANDO VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE ADVOGADOS DA UNIÃO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata de Julgamento n. 8292533/2021 da 153ª Sessão Plenária Administrativa Híbrida, realizada em 01 de dezembro de 2021, e Termo de Posse lavrado em 02 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, doravante denominado **TRF3**, e a **PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 3.ª REGIÃO**, com sede na Rua Bela Cintra n. 657 - 12º andar, Consolação - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n. 26.994.558/0006-38, representada pelo Procurador Regional da União da 3.ª Região, **MARCOS FUJINAMI HAMADA**, doravante denominada **PRU3**, com a interveniência da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n. 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CNPJ n. 05.445.105/0001-78, representada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Juiz Federal **MARCIO FERRO CATAPANI**, designado mediante o Ato n.º 7.813, de 05 de março de 2020, alterado parcialmente pelo Ato n.º 10.361, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, doravante denominada **JFSP**, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CNPJ n. 05.422.922/0001-00, representada pela Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Juíza Federal **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, designada mediante o Ato n.º 10.611 da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, doravante denominada **JFMS**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0000690-36.2018.4.03.8000, com fulcro no art. 116 da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para viabilizar a participação de Advogados da União, por videoconferência, em audiências designadas nas Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 3.^a Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

1. Do TRF3:

1.1. promover o necessário, sob o aspecto técnico, para a realização das audiências, por meio de seu representante indicado na Cláusula Sexta deste instrumento;

1.2. definir as regras e procedimentos a serem observados para a realização das audiências; e

1.3. adotar as medidas para formalizar termos aditivos e apostilas, se for o caso.

2. Da JFSP e da JFMS:

2.1. providenciar a divulgação do presente ajuste às Subseções Judiciárias da Seção Judiciária de São Paulo e de Mato Grosso do Sul; e

2.2. iniciar a gravação das audiências, quando em termos.

3. Da PRU3:

3.1. promover o necessário, sob o aspecto técnico, para viabilizar a participação dos Advogados da União, por videoconferência, nas audiências;

3.2. cientificar os Advogados da União de que:

3.2.1. nas Subseções Judiciárias da 3.^a Região, a participação do Advogado da União nas audiências designadas será feita, como regra, por videoconferência;

3.2.2. caberá ao Advogado da União comunicar o Juízo Federal, com a antecedência possível, quando optar por participar presencialmente da audiência designada;

3.2.3. a eventual não participação do Advogado da União, por videoconferência, na audiência designada, por motivo justificado, deverá ser comunicada ao Juízo Federal competente, observado o disposto no art. 362, § 1º, do CPC.

3.2.3.1. compete exclusivamente ao Juízo Federal decidir sobre as consequências jurídico-processuais decorrentes da não participação do Advogado da União na audiência designada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e a fiscalização serão efetivadas:

1.1. Pelo TRF3: por meio da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação - AGES, endereço: Avenida Paulista, 1842, Torre Norte, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936, telefones (11) 3012-1483, endereço eletrônico: ages@trf3.jus.br;

1.2. pela Procuradoria Regional da União da 3.ª Região, endereço: Rua Bela Cintra, n. 657, 12º andar, Consolação - São Paulo/SP, CEP 01415-003, telefone: (011) 3506-2800 ou 3506-2900, endereço eletrônico: pru3@agu.gov.br.

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

3. Caberá aos gestores:

3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. informar à autoridade superior a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; e

3.3. adotar as providências necessárias à eventual renovação da avença, observada a antecedência mínima de 04 (quatro) meses, da data prevista para o encerramento da sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo TRF3, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1. por acordo entre os partícipes, por meio de comunicação escrita e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e

1.2. pela inexecução total ou parcial do presente, com as consequências previstas em lei ou regulamento, formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS E DÚVIDAS

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas ao TRF3 e à PRU3, ou mediante a adoção de mecanismos extrajudiciais de composição de conflitos, quais sejam: conciliação e mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da 1.ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 22/02/2023 até a assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente as disposições da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 9.784/1999 e do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Fujinami Hamada, Usuário Externo**, em 27/02/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/02/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/02/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9535254** e o código CRC **6B0BBC45**.